



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI N° 3.764 de 18 de outubro de 2019.

*Cria Função Gratificada e dá outras providências.*

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada e integrada ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei Municipal nº 3.743, de 18 de julho de 2019, 01 (uma) Função Gratificada de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, Padrão FG 07, com carga horária semanal de 36 horas.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Responsável pelo Controle Interno do Município		1	FG 07	36 horas

Parágrafo único. As especificações da Função Gratificada criada por este artigo são as que constam abaixo, as quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016 e suas alterações.

### 2.8-A. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

**PADRÃO: FG 07**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 36 horas**

#### ATRIBUIÇÕES:

- I – Coordenar a Unidade de Controle Interno;
- II – Apresentar ao chefe do Poder Executivo o plano de organização e o programa anual de trabalho do seu/órgão;
- III – Dirigir e coordenar as reuniões de rotina com os membros da Central do Sistema de Controle Interno e com os representantes dos órgãos setoriais;
- IV – Apresentar, periodicamente, relatório ao Prefeito sobre atividades do órgão;
- V – Convocar servidores municipais para prestar esclarecimentos sempre que necessário;
- VI – Proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes e assuntos de competência do Sistema de Controle Interno;
- VII – Manter o registro dos atos do órgão;
- VIII – Sugerir as alterações necessárias na estrutura ao órgão para melhorar a eficiência de suas atividades;

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Serafina Corrêa 18/10/2019  
*Maria Bernarda Grandi*



**Câmara de Vereadores**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.764 de 18 de outubro de 2019.

IX – Denunciar ao Prefeito as irregularidades encontradas em inspeções nas diversas secretarias da administração municipal;

X – Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos;

XI – Requerer a instauração de sindicância ou processo administrativo sempre que o caso assim o indicar;

## XII – Cumprir as Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS;

### XIII – Executar outras tarefas correlatas;

XIV – O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

## **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

I – Idade mínima: 18 (dezoito) anos;

II – Instrução mínima: Ensino Superior Completo em Administração Pública ou de Empresas, Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Gestão Pública;

### III – Habilidade específica para o exercício da profissão correlata à formação;

IV – Inscrição (registro) válida no órgão de classe respectivo;

## V – Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O artigo 22º da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2015, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018 e pela Lei Municipal nº 3.743, de 18 de julho de 2019, com a criação da Função Gratificada especificada no artigo 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal é composto pelos cargos e funções gratificadas, em quantidades, padrões de vencimentos e carga horária semanal especificada abaixo:

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Secretario Municipal	13		Subsidio	44
Chefe de Gabinete	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano	1	1	CC 07 FG 07	44

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18 / 10 / 2019  
Iaria Bernarda Grandi



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI N° 3.764 de 18 de outubro de 2019.

Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	1	1	CC 07 FG 07	44
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde	1	1	CC 07 FG 07	44
Responsável pelo Controle Interno do Município		1	FG 07	36
Procurador Geral do Município	1	1	CC 07 FG 06	44
Assessor Jurídico do Município	1	1	CC 06 FG 06	25
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 06 FG 06	40
Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana	1	1	CC 06 FG 06	44
Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais	1	1	CC 06 FG 06	44
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Compras	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Licitações	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Transporte Escolar		1	FG 06	44
Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Trânsito	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 05 FG 06	44

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18 / 10 / 2019  
Maria Bernarda Grandi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI N°3.764 de 18 de outubro de 2019.

Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Juventude	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE	1	1	CC 05 FG 06	44
Ouvíndor Geral do Município		1	FG 05	44
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Imprensa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Programas para Mulheres	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Patrimônio	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Almoxarifado	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Habitação	1	1	CC 04 FG 04	44

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18 / 10 / 2019  
Maria Bernarda Grandi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI Nº 3.764 de 18 de outubro de 2019.

Diretor da Divisão de Cadastros	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota de Veículos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Promoção de Eventos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultura	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Urbanismo	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Saúde	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão Administrativa	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Esportes	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle do Camping Carreiro	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor de Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva	1	1	CC 04 FG 04	44

## REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18 / 10 / 2019  
Iaria Bernarda Grandi



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI N°3.764 de 18 de outubro de 2019.

Diretor da Divisão do Artesanato	1	1	CC 04 FG 04	44
Diretor de Divisão do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	1	1	CC 04 FG 04	44
Assessor Jurídico da Assistência Social	1	1	CC 04-A FG 05	16
Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama	1	1	CC 03 FG 03	44
Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo Subprefeito		1	FG 03	44
	1		CC 01	44

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### GABINETE DO PREFEITO

04.124.0185.2124.0000 Man. das. Ativ. Unidade do S. Controle Interno

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 18 de outubro de 2019, 59º da Emancipação.



Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa 18 / 10 / 2019  
Moria Bernardo Grandi